

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.863, DE 3 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sôbre a concessão de auxílio à Arquidiocese de Belém.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Arquidiocese de Belém, para auxiliar as obras de construção do Seminário de Belém, a importância de quinhentos mil cruzeiros (R\$ 500.000,00), que correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 3 de junho de 1960.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.342, DE 08/06/1960

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ